

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012,

1 - Deferir os registros, em caráter excepcional, dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - KÁTIA FILOMENA GOUVEIA GUIMARÃES, ANA GISELLE PONTES CAMPOS, SÉRGIO LUIZ SANTOS BRITO FILHO e LUDMILLA DA SILVA CAMARÃO CABRAL;

2) Recomendar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV) que observe as manifestações constantes nos pareceres da SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

**AACÓRDÃO Nº. 55.680**

Processo n.º 2013/52174-9

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmado entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - ALEXANDER TRINDADE; CARLOS JOSÉ DA SILVA ROLIM; FELIPE PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA; CAROLINE DE LIMA ROSA; JOÃO RAFAEL MARTINS PEREIRA; REGIANE SOARES ALMEIDA e ROBERTA PRISCILA SILVA DE VILHENA;

2) Recomendar ao HOSPITAL OPHIR LOYOLA que observe as determinações constantes nos pareceres do SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

**AACÓRDÃO Nº. 55.681**

Processo n.º 2013/52918-3

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmado entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - JULIANA MARQUES PEREIRA e OLÍVIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA;

2) Recomendar ao órgão contratante que observe as manifestações constantes nos pareceres da SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

**AACÓRDÃO Nº. 55.682**

Processo n.º 2014/50333-4

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e CÍCERO FREDERICO DE SOUZA FRANCO;

2) Recomendar ao órgão contratante que observe as manifestações constantes nos pareceres do SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

**AACÓRDÃO Nº. 55.683**

Processo n.º 2015/50527-7

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - CAMILA MAMEDE MONTEIRO, CLEIDIANE REGINA SILVA DA CRUZ, GRAÇA MEGUMI TANISUE, CLAUDIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, EDNA DE SOUTO RAMOS, IVO CESAR MIRANDA PORTUGAL JÚNIOR, JANAINA ALVES PINTO, JULIANA ALBUQUERQUE PINTO PAIVA, JANILSON PANTOJA LOBATO, MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, MARIA ELEONORA DA SILVA MELO, MARÍLIA ROSE FERREIRA KZAN DE SOUZA, NÁDIA DE OLIVEIRA SOUZA, RODRIGO MENDES BEZERRA, RUANA CARLA NASCIMENTO BEZERRA, TIAGO ALVES CARDOSO, WALDINEY DA PAIXÃO LOPES e LUCIANA GODINHO DE

FREITAS;

2) Recomendar ao órgão contratante que observe as manifestações constantes nos pareceres do SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 55.684**

Processos n.ºs 2015/51434-7 e 2015/51442-7

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Impedimento e Suspeição:** Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (Art. 178 do RITCE/PA).

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º. 81 de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - ANA SILVA CÂNDIDO e DANILO BARCELAR BELTRÃO;

**ACÓRDÃO Nº. 55.685**

Processo n.º 2013/52463-4

**Assunto:** APOSENTADORIA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2497, de 12 de junho de 2012, em favor de BENEDITA AUGUSTA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 55.686**

Processo n.º 2010/52113-0

**Assunto:** REFORMA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Impedimento e Suspeição:** Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (Art. 178 do RITCE/PA).

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciado na Portaria RE n.º. 0379, de 02.03.2009, em favor do soldado PM ROOSEVELT DE NAZARÉ SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM da Polícia Militar do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 55.687**

Processo n.º 2014/50138-3

**Assunto:** Contratação de Servidores Temporários

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:**

Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MARIA ANTONIA SILVA COSTA.

**ACÓRDÃO Nº. 55.688**

Processo n.º 2015/50352-2

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

**Relatora:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno).

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DOS SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - ELIELMA DE OLIVEIRA, AFONSO DA SILVA MARQUES, FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, ANDREY DE SOUZA E SILVA, MÁRCIO ROBERTO DE BARROS VIEIRA, FRANCISCO REIS MARTINS DE SOUZA, JERISMAR PEREIRA SARAIVA, ADRIANO MONTEIRO ARRUDA FILHO, LEANDRO DE SOUZA PAIXÃO, HELDO LUIZ BRASIL FERREIRA, ELIZÂNGELA ALVES MOTAS, REGINALDO MACHADO DE ANDRADE SOUSA, DANDARA RACHEL LIMA

DA CUNHA, DORYNEY DIAS PINHEIRO, JURACY DE SOUZA GOMES NETA, PAULO CORREA LIMA, RENATO FERREIRA BARBOSA, ANA MARIA DA SILVA CARDOSO BARBOSA, RIVANILDO SOUZA DE LIMA, ALEXANDRE FERREIRA SILVA, MARCELO JOSE FIUZA DE MELLO MIZERANI, ANÍZIO SOARES DA SILVA, CLÉSIO DA COSTA SILVA, EDSON DULTRA SOUZA PEREIRA, PAULO VICTOR AZEVEDO MUNIZ, EDSON STTEFFISON DIAS ALVES, AGEU FERREIRA DA SILVA FILHO, FÉLIX AUGUSTO DE SOUSA DAMASCENO, DAVID BORGES MENDES e GUSTAVO HENRIQUE BORGES;

2) Determinar o envio ao Ministério Público do Estado (MPE), na pessoa do Procurador Geral de Justiça, cópia dessa decisão para ciência e adoção das medidas oportunas em relação ao pagamento aos contratados de percentual de gratificação de risco de vida superior ao previsto em lei no ano de 2015.

**ACÓRDÃO Nº. 55.689**

Processos n.ºs. 2015/50659-7 e 2015/50842-4

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ - CARLOS AUGUSTO MONTEIRO CARDIAS, MERIAN PINHEIRO SILVA, LUCILÉIA CARDOSO CAVALCANTE, LUIS ALEX ELEITÉRIO SIMÕES, ROSINEI SIQUEIRA TEIXEIRA, ROBSON COSTA DA SILVA, DIEGO SILVA CARVALHO, WELITON BARBOSA LIMA, KATIANA MOURÃO PAIXÃO, VALDO SANTOS DA CUNHA, ALDENIRA MARIA COELHO NUNES, DANIEL MIRANDA TAVARES, ANSELMO BORGES SOARES, GISELE DA SILVA DOS SANTOS, CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CORDEIRO, WILSON PINTO GOMES, WARNEY MAX SILVA DOS SANTOS, WANZELLER TUPINAMBÁ FRANÇA CEZAR, HERLLON DE SOUSA CARNEIRO BONFIM, ALEX MARCELO MONTEIRO PAZ, PAULO CEZAR NUNES RODRIGUES, MARCOS VINÍCIUS SOUZA DO VALE, MANOEL DOS SANTOS DA CRUZ, JOE NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY, FÁBIO SARAIVA MOURA, ANDERSON PABLO DA SILVA SANTOS, MIGUEL WILSON MACIEL FERREIRA, LUIZ SILVINO DE MELO E SILVA, LUIZ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, JADSON PASSOS BRANDÃO, IZAIS ALVES TEIXEIRA, FERNANDO CABRAL SANTOS e ALMIR CARLOS SILVA BOTELHO.

**ACÓRDÃO Nº. 55.690**

Processo n.º 2016/50526-1

**Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar apresentada pelo Subprocurador de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Dr. PATRICK BEZERRA MESQUITA, em face de conduta praticada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelo Sr. Vítor Manuel Jesus Mateus, que resultou na inoperância da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, anexa ao Hospital Regional de Tucuruí.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 39 da Lei Complementar n.º 81/2012, c/c os art. 254 e 243, inciso III, "b", do Ato n.º 63/2012, julgar procedente a Representação apresentada pelo Subprocurador PATRICK BEZERRA MESQUITA, do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e deferir a Medida Cautelar *inaudita altera pars*, no sentido de assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde Pública para que adote as providências necessárias ao funcionamento da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, anexa ao Hospital Regional de Tucuruí, sob pena de aplicação da multa no valor de R\$21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), em caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

**RESOLUÇÃO N.º 18.809**

Processo n.º 2010/50027-6

**Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 021/2008 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a SESP.

Responsáveis: GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prefeito á época e VALBETÂNIO BARBOSA - Prefeito.

Advogado:

RONILTON ARNALDO DOS REIS - OAB/PA 10.976.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

**Decisão:** RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 19 de dezembro de 2012, receber a documentação apresentada pelo Dr. Ronilton Arnaldo dos